



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1, DE 5 DE MARÇO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município que especifica.

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

Art. 1º Fica revogado o Inciso III, do Art. 227, da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Caçapava entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 5 de março de 2024.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

